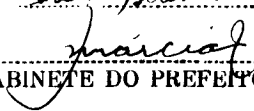


Lei nº 794/2002

de 12 de setembro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA

PUBLICADO 12/ setembro / 2002


GABINETE DO PREFEITO

**"ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás,
Aprovou e eu, **LÁZARO SOARES DE AQUINO**, Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
alienar os seguintes veículos da frota municipal:

- a) Automóvel Volkswagen, tipo Parati, cor prata, ano 1995,
Placa JTK-4081, chassi nº 9BWZZZ3025P044084.
- b) Automóvel Ford, Tipo Courier, cor prata,, ano 1998, Placa
MAM-6529, chassi nº 9BFGSZPPAWB883345.

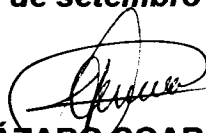
Art. 2º - A alienação será feita na Modalidade de Leilão, na
Praça dos Três Poderes, s/nº - centro, nesta cidade.

Art. 3º - Os veículos só serão vendidos se o licitante ofertar no
mínimo o preço mínimo, para cada veículo, qual seja:

- a) Para o automóvel Volkswagen tipo Parati, estipula-se o
preço mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e,
- b) Para o automóvel Ford tipo Courier, estipula-se o preço
mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de
Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2002.**


LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal